



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Eurson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por ITEM – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **12/03/2018** às **08:30** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 – Caso queira usufruir dos benefícios de micro-empresa deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (com firma reconhecida) atestando o enquadramento da proponente.

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:



ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IV - Minuta do Contrato;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;
ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);
ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;
ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição



para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES/PROGRAMAS/DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

2.6 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 736.445,00 (Setecentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

4.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.1.5 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

4.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – **LOCAL DE ENTREGA:** Dependências da Secretaria de Saúde, sendo que tais despesas correm por conta da contratada.



7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: pibema.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licita@pibema.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio, sendo:

Pregoeiro(a):

RAFAEL GOMES ROCHA

Equipe de apoio:

MARLI OROTIDES DANIEL

ADRIANA SANTOS DE SOUZA

RODRIGO SCATOLIN

DOUGLAS SIKORSKI

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente **processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para os lotes/itens cujo valor máximo total não ultrapassa o valor de



R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que nos lotes/itens com valor superior não há exclusividade de participação de micro e pequena empresa.

10.1.1 – Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, estende-se cada um dos itens onde isto ocorrer para as demais empresas de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

10.1.2 – Conforme Lei Complementar 123/2006, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte, para aplicação da lei, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

12.2.1 - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

12.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

12.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

13 - DO CREDENCIAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

13.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

13.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

13.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

13.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.



13.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

13.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

13.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

13.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

13.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

13.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

13.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

13.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

13.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

13.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

13.8 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)** com firma reconhecida;

13.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

13.8.2 - **A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8 ou 13.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal.**

13.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

13.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13.11 – Para o exercício do direito ao benefício da qualidade de microempresa ou



empresa de pequeno porte tal situação deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **13.8 e 13.8.1**.

13.12 – Além dos documentos citados, caso não apresente certidão simplificada da junta comercial, a proponente deve apresentar ultimo alteração contratual, onde conste o ramo de atividade, para apuração de comercio/execução de serviço do objeto licitado.

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

14.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

14.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

14.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **14.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018. LICITANTE: CNPJ:

15.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, no Formulário preenchido no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.



- b** - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
 - c** - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
 - d** - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
 - e** - conter identificação do número do Pregão Presencial; e
 - f** - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
 - g** - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos
 - h** - conter indicação dos valores, com no máximo 3 (três) dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
 - i** - conter indicação do preço;
 - j** - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e
 - k** - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- OBS** - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.
- 15.3** - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 15.4** – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos conforme solicitação do Município.
- 15.5** – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.
- 15.5.1** - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).
- 15.6** - Qualquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).
- 15.7** – **Impreterivelmente deverá apresentar juntamente com a proposta Declaração de que os produtos cotados possuem registro na ANVISA.**
- 15.7.1** – **Caso a proponente não apresente a Declaração, somente serão validados os itens em que outra proponente apresentou Declaração em itens condizentes.**

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

16.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:



Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxx
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2018.
LICITANTE:
CNPJ:

16.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:

16.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

16.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

16.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

16.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

16.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

16.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

16.3.7.2 – Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.

16.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

16.3.9.1 – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

16.3.10 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

16.3.10.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão/manutenção de regularidade,



ou declaração do representante legal da empresa informando regularidade, ou ainda, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;

16.3.11 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

16.3.12 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

16.3.13 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (modelo **anexo IX**);

16.3.14 - Apresentar prova de que não está impedida de licitar e/ou que não possui qualquer pendência com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

16.3.15 - Apresentar **AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA** da empresa para **CORRELATOS, SANEANTES E MEDICAMENTOS**.

16.3.16 - Certidão negativa do **PROCON** – Coordenadoria de proteção e defesa do consumidor do estado sede da empresa participante da licitação.

16.3.17 - **DIAE** – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual em plena validade.

16.3.18 - Apresentar prova de que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da licitante.

16.3.19- Apresentar certidão de regularidade junto ao conselho regional de farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

16.3.20 - Comprovante de que se utilizarão dos serviços de transporte de empresas legalmente autorizadas pela **ANVISA**, ou seja, que tenham autorização (**que deve ser apresentada juntamente com esta documentação**), para o transporte dos objetos ora licitados; (art. 13, IX da port. 802/1998) e (portaria 802/1998) através de um Termo de Compromisso da transportadora com o licitante, comprometendo-se a transportar os produtos ora licitados neste edital, salvo aquelas constituídas e estabelecidas neste Município.

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços,



mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.



18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo



impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos



apresentados.

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação



ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

20.9 – O pregoeiro poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

21.4 – Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

22. CONTRATAÇÃO.

22.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro



instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se eximem do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

22.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

22.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

22.7 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando do fornecimento do objeto deste edital.

22.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;



23.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.



24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

25 – PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

25.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

25.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

25.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

25.1.6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

26.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

26.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



26.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27 – DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

IBEMA, 26 de fevereiro de 2018.

ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



ANEXO I – PREGÃO Nº 08/2018

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O Proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados, sob pena de não havendo como identificar na sessão de julgamento, ter a proposta desclassificada.

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
1	100	Amp	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, 1ml		
2	20	Unid	Acetato de Retinol, Aminoácidos, Metionina, Cloranfenicol, contendo 3,5g de pomada oftálmica estéril de acetato de retinol (10000 UI/G), aminoácidos (25mg/g), metionina (5mg/g) e cloranfenicol (5mg/g)		
3	2.000	Comp	Aciclovir 200mg/mg		
4	200	Unid	Aciclovir 50mg, pomada 10g		
5	25.000	Comp	Ácido acetilsalicílico 100 MG		
6	1.000	Unid	Ácido ascórbico 100 MG/ML ampola 5 ML		
7	500	Unid	Ácido ascórbico 200MG/ML frasco 20ML		
8	30.000	Comp	Ácido fólico 5 MG		
9	200	Unid	Ácidos graxos essenciais+ vitaminas óleo/frasco200ML		
10	1.000	Amp	Água para injeção, 10 ml		
11	1.500	Unid	Albendazol 40 MG/ML suspensão/frasco 10 ML		
12	2.000	Comp	Albendazol 400mg		
13	3.000	Comp	Alendronato de sódico 70 MG		
14	500	Comp	Alprazolam 1 mg		
15	5.000	Comp	Alopurinol 300 MG		
16	1.000	Unid	Ambroxol adulto 30mg/5ml , suspensão frasco 100ml		
17	1.000	Unid	Ambroxol pediátrico 15mg/5ml , suspensão frasco 100ml		
18	10.000	Comp	Aminofilina 100mg		
19	200	Amp	Aminofilina 24mg/ml EV, 10 ml		
20	4.000	Comp	Amiodarona 200mg		
21	200	Amp	Amiodarona 50 MG/ML		
22	25.000	Comp	Amitriptilina 25 MG		
23	1.000	Unid	Amoxicilina 250mg/5ml, pó frasco 150ml		
24	1.000	Comp	Amoxicilina 875 mg + clavulanato de potássio 125 mg		
25	500	Unid	Amoxicilina 400 mg + clavulanato de potássio 57 mg/ml, suspensão		
26	5.000	Comp	Amoxicilina 500mg		
27	50.000	Comp	Anlodipino 5 MG		
28	20.000	Comp	Atenolol 25mg		
29	5.000	Comp	Atenolol 50MG		



30	600	Unid	Atropina 0,25MG/1 ML ampola 1 ML		
31	10.000	Comp	Azitromicina 500mg		
32	500	Unid	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI/ frasco-ampola		
33	200	Unid	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI/ frasco-ampola		
34	200	Amp	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml		
35	1.000	Comp	Biperideno 2MG		
36	500	Comp	Bisopropol 2,5 mg		
37	1000	Comp	Bromazepam 6mg		
38	50	Unid	Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml, gotas		
39	30	Unid	Brometo de tiotrópico 2,5 mcg, frasco 60 doses		
40	200	Unid	Bromidrato de fenoterol 5mh/ml, gotas		
41	300	Amp	Bromoprida injetável, ampola de 2ml, com 10 mg		
42	500	Unid	Bromoprida 4mg/ml, gotas		
43	8.000	Comp	Butilbrometo de escopolamina 10 MG		
44	1.500	Amp	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, 1ml		
45	2.500	Amp	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml EV IM, 5 ml		
46	800	Unid	Butilbrometo Escopolamina , 10mg/ml, gotas		
47	1.000	Unid	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+4mg/ml, gotas		
48	10.000	Comp	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+500mg		
49	30.000	Comp	Captopril 25 MG		
50	10.000	Comp	Captopril 50 MG		
51	30.000	Comp	Carbamazepina 200 MG		
52	100	Unid	Carbamazepina 20mg/ml suspensão, frasco 100ml		
53	3.000	Comp	Carbamazepina 400 MG		
54	1.000	Comp	Carbonato de cálcio 500 MG		
55	1500	Comp	Carbonato de cálcio 600 mg+vitamina D3		
56	1.000	Comp	Carbonato de lítio 300 MG		
57	200	Comp	Carvão ativado		
58	2.000	Comp	Carvedilol 12,5mg		
59	2.000	Comp	Carvedilol 25mg		
60	500	Comp	Carvedilol 3,125mg		
61	500	Comp	Carvedilol 6,25mg		
62	1.000	Unid	Cefalexina 250mg/5ml, pó frasco 100ml		
63	20.000	Comp	Cefalexina 500mg		
64	2.000	Amp	Cefalotina 1g, pó para solução injetável E.V. 1g		
65	1.000	Amp	Ceftriaxona 1g IM		
66	1.000	Amp	Ceftriaxona 1g EV		
67	300	Unid	Cerumin (referência), (hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml, solução otológica		
68	500	Unid	Cetoconazol 2% bisnaga creme		
69	2.000	Comp	Cetoconazol 200mg		
70	1.000	Amp	Cetoprofeno 100mg EV		



71	1.500	Amp	Cetoprofeno 100mg IM, 2 ml		
72	500	Amp	Cimetidina 150 MG/ML		
73	500	Amp	Cimetidina 300mg injetavel 2ml		
74	500	Comp	Cinarizina 25mg		
75	15.000	Comp	Cinarizina 75mg		
76	300	Comp	Ciprofibrato 100mg		
77	2.000	Comp	Ciprofloxacino 500mg		
78	1.000	Comp	Citalopram 20mg		
79	1.000	Comp	Clomipramina 25mg		
80	500	Comp	Clobazan 10 mg		
81	1.000	Unid	Clonazepam 2,5mg/ml, gotas frasco 20ml		
82	10	Unid	Clorexidina aquosa, 0,2%, embalagem de 1 litro		
83	100	Amp	Cloreto de potássio 19,1%, 10ml		
84	500	Comp	Cloreto de potássio slow k		
85	150	Amp	Cloreto de sodio 20%, 10ml		
86	200	Comp	Cloridrato de bamifilina 300mg		
87	200	Amp	Cloridrato de buvicaina 0,5%+glicose 8% 4 ml		
88	100	Comp	Cloridrato de clonidina 0,200mg 300mg		
89	10	Amp	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, frasco		
90	100	Amp	Cloridrato de dobutamina 12,5 MG/ML		
91	150	Amp	Cloridrato de dopamina 5mg/ml, 10ml		
92	500	Comp	Cloridrato de duloxetina 30 mg		
93	1000	Comp	Cloridrato de duloxetina 60 mg		
94	200	Amp	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, 1ml 5mg/ml, 10ml		
95	50	Unid	cloridrato de levomepromazina, frasco com 20 ml, solução oral 40mg/ml		
96	50	Amp	Cloridrato de lidocaína 5,0% + glicose 7,5% , 2ml		
97	500	Amp	Cloridrato de lincomicina 600mg/2ml, 2ml		
98	500	Comp	Cloridrato de metilfenidato 10 mg		
99	1.000	Amp	Cloridrato de prometazina 25 MG/ML		
100	500	Comp	Cloridrato de propafenona 300 mg		
101	50	Unid	cloridrato de Ranitidina gotas, 40mg/ml, 30ml		
102	5.000	Comp	Clorpromazina 100 MG		
103	1.000	Comp	Clorpromazina 25 MG		
104	200	Amp	Clorpromazina 5 MG/ML		
105	200	Unid	Colagenase+cloranfenicol pomada/bisnaga		
106	1.500	Unid	Complexo B gotas frasco, 30 ml		
107	1.500	Amp	Complexo B Polivitaminico EV, 2ml		
108	100	Amp	Complexo B + frutose + ácido ascórbico injetável, 10 ml		
109	100	Comp	Cumarina+troxerrutona 15+90 mg		
110	150	Amp	Deslanosideo 0,2 MG/ML, ampola de 2ml		
111	1.000	Unid	Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme		
112	1000	Comp	Dexametasona 4 mg		
113	1.000	Unid	Dexametasona xarope 0,5mg/5ml, frasco 100ml		
114	1.000	Unid	Dexclorfeniramina 0,4 MG/ML frasco 100 ML		



115	3.000	Comp	Dexclorfeniramina 2 mg		
116	1.000	Amp	Diazepam 5mg/ml IM EV, 2ml		
117	50.000	Comp	Diazepan 5 MG		
118	2.000	Comp	Diclofenaco sódico 50 mg		
119	3.000	Amp	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, 3 ml		
120	1.000	Comp	Dicloridrato de flunarizina, 10mg		
121	500	Comp	Digoxina 0,25mg		
122	1.000	Unid	Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml, gotas frasco 20ml		
123	500	Comp	Dimenidrato+piridoxina 50+10mg		
124	700	Amp	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de pirodoxina 5mg/ml + glicose + 1000mg + frutose 100mg/ml EV, 10ml		
125	300	Amp	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de pirodoxina 50mg/ml IM , 1ml		
126	3.000	Comp	Dimeticona 40mg		
127	1.000	Unid	Dimeticona 75mg/ml, gotas frasco 10ml		
128	30.000	Comp	Dipirona 500mg		
129	3.000	Amp	Dipirona 500mg/ml, 2ml IM EV		
130	5.000	Unid	Dipirona 500mg/ml, gotas frasco 10ml		
131	100	Amp	Dipropionato De Betametasona, Fosfato Dissódico De Betametasona, I.M 5mg/ml + 2mg/ml		
132	500	Amp	Dipropionato De Betametasona 6,43 mg + Fosfato Dissódico De Betametasona 2,63 mg		
133	8.000	Comp	Divalproato de sódio 250 mg		
134	1.000	Comp	Divalproato de sódio 500 mg		
135	500	Amp	Dolantina 50MG/ML		
136	200	Comp	Domperidona 10 mg		
137	20	Unid	Domperidona gotas 1mg/ml 100ml		
138	800	Comp	Doxazozina 2mg		
139	200	Comp	Doxazozina 4 mg		
140	5.000	Comp	Enalapril 10mg		
141	5.000	Comp	Enalapril 20mg		
142	300	Amp	Enantato de norestiterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/m, 1ml		
143	600	Amp	Epinefrina 1 MG/ML IM/EV		
144	800	Comp	Ergometrina 0,125mg		
145	10.000	Comp	Espironolactona 25mg		
146	300	Comp	Estrogenos Conjugados naturais 0,625mg		
147	50	Unid	Etilefrina 7,5 MG frasco 20ML		
148	3.000	Comp	Fenitoína 100mg		
149	100	Amp	Fenitoína 50 MG/ML		
150	5.000	Comp	Fenobarbital 100 MG		
151	200	Unid	Fenobarbital 4% frasco		
152	200	Amp	Fenobarbital sódico 200MG/ML		
153	300	Comp	Fenofibrato 200mg		
154	500	Comp	Finasterida 1mg		



155	2.400	Comp	Finasterida 5mg		
156	150	Amp	Fitomenadiona 10 MG/ML		
157	1.000	Comp	Fluconazol 150mg		
158	25.000	Comp	Fluoxetina 20mg		
159	100	Comp	Fosfato de sitagliptina 100mg		
160	100	Unid	Fosfato de sódio dibásico 0,06 G/ML+fosfato de sódio monobásico 0,16 G/ML frasco 133 ML		
161	1.000	Amp	Fosfato dissódico de dexametasona 4 MG/ML		
162	800	Comp	Fumarato de quetiapina 25 mg		
163	10.000	Comp	Furosemida 40mg		
164	500	Amp	Furosemida injetavel 10mg/ml 2ml EV		
165	200	Comp	Gabapentina 400mg		
166	500	Amp	Gentamicina 40 MG/ML		
167	500	Amp	Gentamicina 80mg IM EV, 2ml		
168	2.000	Comp	Ginko biloba 80mg		
169	15.000	Comp	Glibenclamida 5mg		
170	100	Amp	Gliconato de cálcio 10%		
171	1.000	Amp	Glicose 50%		
172	100	Unid	Haloperidol 0,2% gotas-frasco, 20ml		
173	1.000	Comp	Haloperidol 1 MG		
174	1.000	Comp	Haloperidol 5 MG		
175	250	Amp	Haloperidol 5 MG/ML		
176	200	Amp	Haloperidol decanoato 70,52 MG/ML		
177	200	Comp	Hemifumarato de quetiapina 25mg		
178	500	Comp	Hemifumarato de quetiapina 200 mg		
179	1.000	Unid	Heparina sodica 5000UI/ml, frasco com 10ml, SC ou EV		
180	500	Amp	Hidralazina 20 MG/ML		
181	800	Comp	Hidralazina 50 MG		
182	30.000	Comp	Hidroclorotiazida 25mg		
183	1.000	Unid	Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão, frasco 100ml		
184	200	Comp	Ibandronato de sódio 150 mg		
185	5.000	Comp	Ibuprofeno 300mg		
186	2.000	Unid	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml		
187	30.000	Comp	Ibuprofeno 600mg		
188	10.000	Comp	Imipramina 25mg		
189	500	Comp	Isossorbida 40 MG		
190	1.000	Comp	Isossorbida 5mg sublingual		
191	1.000	Comp	Ivermectina 6 MG		
192	500	Unid	Lactulose 667mg/ml xarope 120 ml		
193	500	Comp	Lamotrigina 100 mg		
194	2.000	Comp	Levodopa+benzerazida 200+50mg		
195	1.000	Comp	Levodopa+carbidopa 250+25 MG		
196	5.000	Comp	Levomepromazina 100 MG		
197	150	Unid	Levomepromazina 40 MG/ML gotas frasco		
198	200	Comp	Levonorgestrel 0,75 MG, c/ 2 cpr		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

199	2.000	Unid	Levonorgestrel+etinilradiol 0,03+15mg, cartela com 21 comprimidos		
200	8.000	Comp	Levotiroxina 100mcg		
201	7.000	Comp	Levotiroxina 25mcg		
202	2.000	Comp	Levotiroxina 50mcg		
203	500	Amp	Lidocaína 2% sem vasoconstritor, 20ml		
204	100	Unid	Lidocína geléia 2%, bisnaga geléia		
205	100	Comp	Lisinopril+HCT 10+12,5 mg		
206	5.000	Comp	Loratadina 10mg		
207	2.500	Unid	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml		
208	300	Comp	Lornoxicam 8mg		
209	70.000	Comp	Losartana potassica 50mg		
210	500	Amp	Maleato de metilergometrina 0,2ml/mg SC/ EV/ IM 1ml		
211	500	Comp	Mebendazol 100mg		
212	500	Unid	Mebendazol suspensão 100mg/5ml, frasco 30ml		
213	500	Comp	Melilotus officinalis L. 26,7mg		
214	30.000	Comp	Metformina 850mg		
215	30.000	Comp	Metildopa 250 mg		
216	10.000	Comp	Metildopa 500mg		
217	1500	Comp	Metilfenidato 10 mg		
218	5.000	Comp	Metoclopramida 10 mg		
219	2.000	Amp	Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml		
220	500	Unid	Metoclopramida 4 MG/ML gotas/frasco 10 ML		
221	1.000	Comp	Metronidazol 250mg		
222	500	Unid	Metronidazol 500mg/100ml, bolsa plástica 100ml		
223	300	Unid	Metronidazol creme vaginal 100 MG/G geléia/bisnaga		
224	2.000	Unid	Metronidazol suspensão 40MG/ML frasco 100 ML		
225	1.000	Unid	Miconazol creme dermatológico pomada/bisnaga		
226	300	Amp	Midazolam 5MG/ML		
227	600	Comp	Mirtazapina 30 mg		
228	500	Unid	Neomicina+bacitracina 5MG/250UI pomada bisnaga		
229	500	Capsula	Nifedipino 10 MG sublingual		
230	10.000	Comp	Nifedipino 20 MG		
231	30.000	Comp	Nimesulida 100 mg		
232	1.000	Unid	Nimesulida 50mg/ml, gotas		
233	5.000	Comp	Nimodipino 30mg		
234	200	Unid	Nistatina creme vaginal bisnaga		
235	1.000	Unid	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 50ml		
236	200	Unid	Nistatina+óxido de zinco, 20g pomada		
237	200	Unid	Nitrato de Miconazol 20mg/g, creme vaginal, tubo 80g, com aplicadores		



238	2.000	Comp	Nitrofurantoína 100mg		
239	150	Unid	Nitrofurasona 2mg/g, pomada 500g		
240	50	Amp	Noradrenalina 8mg/4ml, ampola de 5ml		
241	200	Unid	Norestiterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos		
242	5.000	Comp	Norfloxacino 400mg		
243	500	Amp	Noripurum EV 5 ML		
244	500	Comp	Nortriptilina 25 MG		
245	300	Amp	Ocitocina 5 UI/ml, 1ml		
246	150	Unid	Óleo mineral frasco 100ML		
247	30.000	Comp	Omeprazol 20 mg		
248	1.500	Amp	Omeprazol sódico 40mg + diluente		
249	500	Comp	Oxalato de excitalopram 10mg		
250	4.000	Unid	Paracetamol 200mg/ml, gotas		
251	10.000	Comp	Paracetamol 500mg		
252	25.000	Comp	Paracetamol 750mg		
253	10.000	Comp	Paroxetina 20 MG		
254	1.000	Comp	Passiflora incarnata L. 315mg		
255	500	Comp	Pentoxifilina 400 mg		
256	200	Unid	Permitrina 1% frasco, 60 ml		
257	200	Unid	Permitrina 5% frasco, 60 ml		
258	150	Comp	Piperidolato 89,8 MG+ hesperidina 50 MG+ácido ascórbico 50 MG		
259	6.000	Comp	Piroxican 20mg		
260	400	Unid	Polimixina+neomicina+acetona+lidocaína+11000UI +3,85 MG+0,275MG+20MG/ML solução otológica frasco 10ML		
261	100	Unid	Polissulfato de mucopolissacarídeo 3MG gel/bisnaga 40G		
262	1.200	Unid	Prednisolona 3mg/ml, frasco 100ml		
263	5.000	Comp	Prednisona 20 MG		
264	5.000	Comp	Prednisona 5 MG		
265	500	Comp	Prometazina 25mg		
266	500	Comp	Propatilnitrato 10 mg		
267	100	Amp	Propofol 10 MG/ML		
268	10.000	Comp	Propranolol 40 MG		
269	10	Unid	Propionato de Clobetazol, pomada 30 g		
270	15.000	Comp	Ranitidina 150mg		
271	2.000	Amp	Ranitidina 25 MG		
272	5.000	Comp	Risperidona 1 mg		
273	5.000	Comp	Risperidona 2 mg		
274	2000	Comp	Risperidona 3 mg		
275	2000	Comp	Rivaroxabana 10 mg		
276	500	Comp	Rivaroxabana 15mg		
277	500	Comp	Rivaroxabana 20 mg		
278	1.000	Unid	Sais para rehidratação oral sachê		
279	1.500	Unid	Salbutamol 2 MG/5ML xarope frasco 100ML		
280	3.000	Comp	Secnidazol 10.000 MG		



281	20.000	Comp	Sertralina 50 mg		
282	35.000	Comp	Sinvastatina 20mg		
283	200	Unid	Solução nasal (cloreto de sódio 9%+benzalcônio 0,1 MG/ML) frasco		
284	500	Amp	Succinato de hidrocortisona 100mg		
285	800	Amp	Succinato de hidrocortisona 500mg		
286	500	Comp	Succinato de metropolol 50 mg		
287	500	Comp	Succinato de metropolol 100 mg		
288	150	Unid	Sulfadiazina de prata 10MG/G creme/bisnaga		
289	1.000	Comp	Sulfametaxazol+trimetroprima 400+80mg		
290	500	Unid	Sulfametoxanol+trimetroprima 200 +40 MG frasco 100 ML		
291	600	Amp	Sulfato de magnésio 50%, ampola com 10 ml		
292	100	Amp	Sulfato de magnésio 1mEq, 10ml		
293	100	Amp	Sulfato de morfina 0,2mg/ml, inj. 1 ml		
294	100	Amp	Sulfato de terbutalina 0,5mg 01ml		
295	500	unid	Sulfato ferroso 125 MG/ML gotas frasco		
296	10.000	Comp	Sulfato ferroso 40 MG		
297	1000	Comp	Tansulasina 0,4 mg		
298	150	Comp	Tapazol 5mg		
299	500	Amp	Terbutalina 0,5 MG/ML		
300	100	Unid	Tetracaina1%+ fenilerina0,1% (colírio anestésico) frasco		
301	300	Comp	Tibolona 2,5 mg		
302	500	Amp	Tramadol 100 MG/ML		
303	1.500	Comp	Valproato de sódio 500 mg		
304	500	Comp	Valproato de sódio 250 mg		
305	100	Unid	Valproato de sódio 250MG/5ML xarope frasco		
306	300	Comp	Varfarina 5mg		
307	10.000	Comp	Venlafaxina 75mg		
308	1.000	Comp	Verapamil 80mg		
309	500	Unid	Vitamina A+D gotas frasco 10 ML		
310	500	Amp	Vitamina K,		
311	50	Unid	Vitelinato de prata 10% colírio/frasco 5ML		

Nos propomos a fornecer os produtos, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Validade da Proposta: _____ / _____ / _____

_____, ____ de _____ de 201X

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO Nº 08/2018

TERMO DE REFERENCIA

Item	Qtde.	Tipo	Descrição	Vi. Unit. Máximo	Vi. Total Máximo
1	100	Amp	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml, 1ml	25,00	2.500,00
2	20	Unid	Acetato de Retinol, Aminoácidos, Metionina, Cloranfenicol, contendo 3,5g de pomada oftálmica estéril de acetato de retinol (10000 UI/G), aminoácidos (25mg/g), metionina (5mg/g) e cloranfenicol (5mg/g)	17,00	340,00
3	2.000	Comp	Aciclovir 200mg/mg	0,65	1.300,00
4	200	Unid	Aciclovir 50mg, pomada 10g	4,10	820,00
5	25.000	Comp	Ácido acetilsalicílico 100 MG	0,05	1.250,00
6	1.000	Unid	Ácido ascórbico 100 MG/ML ampola 5 ML	1,40	1.400,00
7	500	Unid	Ácido ascórbico 200MG/ML frasco 20ML	8,00	4.000,00
8	30.000	Comp	Ácido fólico 5 MG	0,09	2.700,00
9	200	Unid	Ácidos graxos essenciais+ vitaminas óleo/frasco200ML	8,00	1.600,00
10	1.000	Amp	Água para injeção, 10 ml	0,30	300,00
11	1.500	Unid	Albendazol 40 MG/ML suspensão/frasco 10 ML	2,15	3.225,00
12	2.000	Comp	Albendazol 400mg	0,89	1.780,00
13	3.000	Comp	Alendronato de sódico 70 MG	0,75	2.250,00
14	500	Comp	Alprazolam 1 mg	1,10	550,00
15	5.000	Comp	Alopurinol 300 MG	0,33	1.650,00
16	1.000	Unid	Ambroxol adulto 30mg/5ml , suspensão frasco 100ml	2,20	2.200,00
17	1.000	Unid	Ambroxol pediátrico 15mg/5ml , suspensão frasco 100ml	2,20	2.200,00
18	10.000	Comp	Aminofilina 100mg	0,10	1.000,00
19	200	Amp	Aminofilina 24mg/ml EV, 10 ml	1,20	240,00
20	4.000	Comp	Amiodarona 200mg	0,40	1.600,00
21	200	Amp	Amiodarona 50 MG/ML	2,35	470,00



22	25.000	Comp	Amitriptilina 25 MG	0,11	2.750,00
23	1.000	Unid	Amoxicilina 250mg/5ml, pó frasco 150ml	7,00	7.000,00
24	1.000	Comp	Amoxicilina 875 mg + clavulanato de potássio 125 mg	9,00	9.000,00
25	500	Unid	Amoxicilina 400 mg + clavulanato de potássio 57 mg/ml, suspensão	30,00	15.000,00
26	5.000	Comp	Amoxicilina 500mg	0,25	1.250,00
27	50.000	Comp	Anlodipino 5 MG	0,06	3.000,00
28	20.000	Comp	Atenolol 25mg	0,07	1.400,00
29	5.000	Comp	Atenolol 50MG	0,08	400,00
30	600	Unid	Atropina 0,25MG/1 ML ampola 1 ML	0,70	420,00
31	10.000	Comp	Azitromicina 500mg	0,82	8.200,00
32	500	Unid	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI/ frasco-ampola	19,00	9.500,00
33	200	Unid	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI/ frasco-ampola	11,00	2.200,00
34	200	Amp	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml	1,10	220,00
35	1.000	Comp	Biperideno 2MG	0,32	320,00
36	500	Comp	Bisopropol 2,5 mg	2,10	1.050,00
37	1000	Comp	Bromazepam 6mg	0,30	300,00
38	50	Unid	Brometo de ipratrópico 0,25mg/ml, gotas	1,20	60,00
39	30	Unid	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg, frasco 60 doses	320,00	9.600,00
40	200	Unid	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, gotas	3,60	720,00
41	300	Amp	Bromoprida injetável, ampola de 2ml, com 10 mg	1,50	450,00
42	500	Unid	Bromoprida 4mg/ml, gotas	2,00	1.000,00
43	8.000	Comp	Butilbrometo de escopolamina 10 MG	0,95	7.600,00
44	1.500	Amp	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, 1ml	1,75	2.625,00
45	2.500	Amp	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml EV IM, 5 ml	2,30	5.750,00
46	800	Unid	Butilbrometo Escopolamina , 10mg/ml, gotas	12,00	9.600,00
47	1.000	Unid	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+4mg/ml, gotas	10,00	10.000,00



48	10.000	Comp	Butilbrometo Escopolamina + Dipirona 10+500mg	0,55	5.500,00
49	30.000	Comp	Captopril 25 MG	0,07	2.100,00
50	10.000	Comp	Captopril 50 MG	0,08	800,00
51	30.000	Comp	Carbamazepina 200 MG	0,20	6.000,00
52	100	Unid	Carbamazepina 20mg/ml suspensão, frasco 100ml	8,75	875,00
53	3.000	Comp	Carbamazepina 400 MG	0,65	1.950,00
54	1.000	Comp	Carbonato de cálcio 500 MG	0,11	110,00
55	1500	Comp	Carbonato de cálcio 600 mg+vitamina D3	0,18	270,00
56	1.000	Comp	Carbonato de lítio 300 MG	0,35	350,00
57	200	Comp	Carvão ativado	0,82	164,00
58	2.000	Comp	Carvedilol 12,5mg	0,24	480,00
59	2.000	Comp	Carvedilol 25mg	0,30	600,00
60	500	Comp	Carvedilol 3,125mg	0,23	115,00
61	500	Comp	Carvedilol 6,25mg	0,25	125,00
62	1.000	Unid	Cefalexina 250mg/5ml, pó frasco 100ml	9,00	9.000,00
63	20.000	Comp	Cefalexina 500mg	0,85	17.000,00
64	2.000	Amp	Cefalotina 1g, pó para solução injetável E.V. 1g	9,50	19.000,00
65	1.000	Amp	Ceftriaxona 1g IM	5,00	5.000,00
66	1.000	Amp	Ceftriaxona 1g EV	4,00	4.000,00
67	300	Unid	Cerumin (referência), (hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml, solução otológica)	13,00	3.900,00
68	500	Unid	Cetoconazol 2% bisnaga creme	3,00	1.500,00
69	2.000	Comp	Cetoconazol 200mg	0,21	420,00
70	1.000	Amp	Cetoprofeno 100mg EV	4,90	4.900,00
71	1.500	Amp	Cetoprofeno 100mg IM, 2 ml	2,50	3.750,00
72	500	Amp	Cimetidina 150 MG/ML	1,25	625,00
73	500	Amp	Cimetidina 300mg injetavel 2ml	1,20	600,00
74	500	Comp	Cinarizina 25mg	0,20	100,00



75	15.000	Comp	Cinarizina 75mg	0,25	3.750,00
76	300	Comp	Ciprofibrato 100mg	0,60	180,00
77	2.000	Comp	Ciprofloxacino 500mg	0,50	1.000,00
78	1.000	Comp	Citalopram 20mg	0,40	400,00
79	1.000	Comp	Clomipramina 25mg	1,10	1.100,00
80	500	Comp	Clobazan 10 mg	0,75	375,00
81	1.000	Unid	Clonazepam 2,5mg/ml, gotas frasco 20ml	3,00	3.000,00
82	10	Unid	Clorexidina aquosa, 0,2%, embalagem de 1 litro	35,00	350,00
83	100	Amp	Cloreto de potássio 19,1%, 10ml	0,40	40,00
84	500	Comp	Cloreto de potássio slow k	1,75	875,00
85	150	Amp	Cloreto de sodio 20%, 10ml	0,40	60,00
86	200	Comp	Cloridrato de bamifilina 300mg	2,20	440,00
87	200	Amp	Cloridrato de buvicaina 0,5%+glicose 8% 4 ml	4,50	900,00
88	100	Comp	Cloridrato de clonidina 0,200mg 300mg	0,60	60,00
89	10	Amp	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, frasco	22,00	220,00
90	100	Amp	Cloridrato de dobutamina 12,5 MG/ML	11,00	1.100,00
91	150	Amp	Cloridrato de dopamina 5mg/ml, 10ml	1,75	262,50
92	500	Comp	Cloridrato de duloxetina 30 mg	2,50	1.250,00
93	1000	Comp	Cloridrato de duloxetina 60 mg	4,00	4.000,00
94	200	Amp	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml, 1ml 5mg/ml, 10ml	2,10	420,00
95	50	Unid	cloridrato de levomepromazina, frasco com 20 ml, solução oral 40mg/ml	15,00	750,00
96	50	Amp	Cloridrato de lidocaína 5,0% + glicose 7,5% , 2ml	9,00	450,00
97	500	Amp	Cloridrato de lincomicina 600mg/2ml, 2ml	3,50	1.750,00
98	500	Comp	Cloridrato de metilfenidato 10 mg	1,23	615,00
99	1.000	Amp	Cloridrato de prometazina 25 MG/ML	3,20	3.200,00
100	500	Comp	Cloridrato de propafenona 300 mg	2,00	1.000,00
101	50	Unid	cloridrato de Ranitidina gotas, 40mg/ml, 30ml	35,00	1.750,00



102	5.000	Comp	Clorpromazina 100 MG	0,40	2.000,00
103	1.000	Comp	Clorpromazina 25 MG	0,40	400,00
104	200	Amp	Clorpromazina 5 MG/ML	2,00	400,00
105	200	Unid	Colagenase+cloranfenicol pomada/bisnaga	17,00	3.400,00
106	1.500	Unid	Complexo B gotas frasco, 30 ml	4,00	6.000,00
107	1.500	Amp	Complexo B Polivitaminico EV, 2ml	1,10	1.650,00
108	100	Amp	Complexo B + frutose + ácido ascórbico injetável, 10 ml	19,00	1.900,00
109	100	Comp	Cumarina+troxerrutona 15+90 mg	0,45	45,00
110	150	Amp	Deslanosideo 0,2 MG/ML, ampola de 2ml	2,75	412,50
111	1.000	Unid	Dexametasona 1mg/g, bisnaga creme	1,20	1.200,00
112	1000	Comp	Dexametasona 4 mg	0,40	400,00
113	1.000	Unid	Dexametasona xarope 0,5mg/5ml, frasco 100ml	2,05	2.050,00
114	1.000	Unid	Dexclorfeniramina 0,4 MG/ML frasco 100 ML	1,85	1.850,00
115	3.000	Comp	Dexclorfeniramina 2 mg	0,16	480,00
116	1.000	Amp	Diazepam 5mg/ml IM EV, 2ml	1,00	1.000,00
117	50.000	Comp	Diazepan 5 MG	0,07	3.500,00
118	2.000	Comp	Diclofenaco sódico 50 mg	1,20	2.400,00
119	3.000	Amp	Diclofenaco sódico 75 mg/3ml, 3 ml	1,00	3.000,00
120	1.000	Comp	Dicloridrato de flunarizina, 10mg	0,60	600,00
121	500	Comp	Digoxina 0,25mg	0,10	50,00
122	1.000	Unid	Dimenidrato+piridoxina 25+5mg/ml, gotas frasco 20ml	4,00	4.000,00
123	500	Comp	Dimenidrato+piridoxina 50+10mg	0,32	160,00
124	700	Amp	Dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de pirodoxina 5mg/ml + glicose + 1000mg + frutose 100mg/ml EV, 10ml	4,00	2.800,00
125	300	Amp	Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de pirodoxina 50mg/ml IM , 1ml	2,50	750,00
126	3.000	Comp	Dimeticona 40mg	0,16	480,00
127	1.000	Unid	Dimeticona 75mg/ml, gotas frasco 10ml	1,50	1.500,00



128	30.000	Comp	Dipirona 500mg	0,15	4.500,00
129	3.000	Amp	Dipirona 500mg/ml, 2ml IM EV	0,85	2.550,00
130	5.000	Unid	Dipirona 500mg/ml, gotas frasco 10ml	1,00	5.000,00
131	100	Amp	Dipropionato De Betametasona, Fosfato Dissódico De Betametasona, I.M 5mg/ml + 2mg/ml	10,00	1.000,00
132	500	Amp	Dipropionato De Betametasona 6,43 mg + Fosfato Dissódico De Betametasona 2,63 mg	10,00	5.000,00
133	8.000	Comp	Divalproato de sódio 250 mg	0,90	7.200,00
134	1.000	Comp	Divalproato de sódio 500 mg	1,30	1.300,00
135	500	Amp	Dolantina 50MG/ML	4,20	2.100,00
136	200	Comp	Domperidona 10 mg	0,19	38,00
137	20	Unid	Domperidona gotas 1mg/ml 100ml	16,00	320,00
138	800	Comp	Doxazozina 2mg	0,20	160,00
139	200	Comp	Doxazozina 4 mg	0,60	120,00
140	5.000	Comp	Enalapril 10mg	0,08	400,00
141	5.000	Comp	Enalapril 20mg	0,10	500,00
142	300	Amp	Enantato de norestiterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/m, 1ml	12,00	3.600,00
143	600	Amp	Epinefrina 1 MG/ML IM/EV	5,50	3.300,00
144	800	Comp	Ergometrina 0,125mg	1,10	880,00
145	10.000	Comp	Espironolactona 25mg	0,28	2.800,00
146	300	Comp	Estrogenos Conjugados naturais 0,625mg	0,80	240,00
147	50	Unid	Etilefrina 7,5 MG frasco 20ML	8,00	400,00
148	3.000	Comp	Fenitoína 100mg	0,40	1.200,00
149	100	Amp	Fenitoina 50 MG/ML	3,50	350,00
150	5.000	Comp	Fenobarbital 100 MG	0,18	900,00
151	200	Unid	Fenobarbital 4% frasco	4,75	950,00
152	200	Amp	Fenobarbital sódico 200MG/ML	2,00	400,00
153	300	Comp	Fenofribrato 200mg	0,90	270,00



154	500	Comp	Finasterida 1mg	0,40	200,00
155	2.400	Comp	Finasterida 5mg	1,30	3.120,00
156	150	Amp	Fitomenadiona 10 MG/ML	1,92	288,00
157	1.000	Comp	Fluconazol 150mg	0,50	500,00
158	25.000	Comp	Fluoxetina 20mg	0,10	2.500,00
159	100	Comp	Fosfato de sitagliptina 100mg	11,00	1.100,00
160	100	Unid	Fosfato de sódio dibásico 0,06 G/ML+fosfato de sódio monobásico 0,16 G/ML frasco 133 ML	12,50	1.250,00
161	1.000	Amp	Fosfato dissódico de dexametasona 4 MG/ML	1,15	1.150,00
162	800	Comp	Fumarato de quetiapina 25 mg	0,37	296,00
163	10.000	Comp	Furosemida 40mg	0,08	800,00
164	500	Amp	Furosemida injetavel 10mg/ml 2ml EV	0,80	400,00
165	200	Comp	Gabapentina 400mg	2,73	546,00
166	500	Amp	Gentamicina 40 MG/ML	1,20	600,00
167	500	Amp	Gentamicina 80mg IM EV, 2ml	1,10	550,00
168	2.000	Comp	Ginko biloba 80mg	0,25	500,00
169	15.000	Comp	Glibenclamida 5mg	0,07	1.050,00
170	100	Amp	Gliconato de cálcio 10%	3,50	350,00
171	1.000	Amp	Glicose 50%	0,42	420,00
172	100	Unid	Haloperidol 0,2% gotas-frasco, 20ml	5,00	500,00
173	1.000	Comp	Haloperidol 1 MG	0,27	270,00
174	1.000	Comp	Haloperidol 5 MG	0,26	260,00
175	250	Amp	Haloperidol 5 MG/ML	1,90	475,00
176	200	Amp	Haloperidol decanoato 70,52 MG/ML	13,00	2.600,00
177	200	Comp	Hemifumarato de quetiapina 25mg	1,65	330,00
178	500	Comp	Hemifumarato de quetiapina 200 mg	7,00	3.500,00
179	1.000	Unid	Heparina sodica 5000UI/ml, frasco com 10ml, SC ou EV	7,00	7.000,00
180	500	Amp	Hidralazina 20 MG/ML	8,80	4.400,00



181	800	Comp	Hidralazina 50 MG	0,65	520,00
182	30.000	Comp	Hidroclorotiazida 25mg	0,06	1.800,00
183	1.000	Unid	Hidróxido de alumínio+magnésio suspensão, frasco 100ml	3,20	3.200,00
184	200	Comp	Ibandronato de sódio 150 mg	60,00	12.000,00
185	5.000	Comp	Ibuprofeno 300mg	0,12	600,00
186	2.000	Unid	Ibuprofeno 50mg/ml, gotas frasco 30ml	2,00	4.000,00
187	30.000	Comp	Ibuprofeno 600mg	0,13	3.900,00
188	10.000	Comp	Imipramina 25mg	0,47	4.700,00
189	500	Comp	Isossorbida 40 MG	0,60	300,00
190	1.000	Comp	Isossorbida 5mg sublingual	0,60	600,00
191	1.000	Comp	Ivermectina 6 MG	0,46	460,00
192	500	Unid	Lactulose 667mg/ml xarope 120 ml	35,00	17.500,00
193	500	Comp	Lamotrigina 100 mg	8,50	4.250,00
194	2.000	Comp	Levodopa+benzerazida 200+50mg	2,20	4.400,00
195	1.000	Comp	Levodopa+carbidopa 250+25 MG	0,75	750,00
196	5.000	Comp	Levomepromazina 100 MG	1,50	7.500,00
197	150	Unid	Levomepromazina 40 MG/ML gotas frasco	13,50	2.025,00
198	200	Comp	Levonorgestrel 0,75 MG, c/ 2 cpr	4,75	950,00
199	2.000	Unid	Levonorgestrel+etinilradiol 0,03+15mg, cartela com 21 comprimidos	2,00	4.000,00
200	8.000	Comp	Levotiroxina 100mcg	0,25	2.000,00
201	7.000	Comp	Levotiroxina 25mcg	0,20	1.400,00
202	2.000	Comp	Levotiroxina 50mcg	0,20	400,00
203	500	Amp	Lidocaína 2% sem vasoconstritor, 20ml	4,00	2.000,00
204	100	Unid	Lidocína geléia 2%, bisnaga geléia	3,00	300,00
205	100	Comp	Lisinopril+HCT 10+12,5 mg	3,00	300,00
206	5.000	Comp	Loratadina 10mg	0,10	500,00
207	2.500	Unid	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco 100ml	2,70	6.750,00



208	300	Comp	Lornoxicam 8mg	1,10	330,00
209	70.000	Comp	Losartana potassica 50mg	0,10	7.000,00
210	500	Amp	Maleato de metilergometrina 0,2ml/mg SC/ EV/ IM 1ml	2,50	1.250,00
211	500	Comp	Mebendazol 100mg	0,10	50,00
212	500	Unid	Mebendazol suspensão 100mg/5ml, frasco 30ml	1,82	910,00
213	500	Comp	Melilotus officinalis L. 26,7mg	2,35	1.175,00
214	30.000	Comp	Metformina 850mg	0,15	4.500,00
215	30.000	Comp	Metildopa 250 mg	0,35	10.500,00
216	10.000	Comp	Metildopa 500mg	0,70	7.000,00
217	1500	Comp	Metilfenidato 10 mg	1,45	2.175,00
218	5.000	Comp	Metoclopramida 10 mg	0,16	800,00
219	2.000	Amp	Metoclopramida 10 mg/2ml, 2ml	0,52	1.040,00
220	500	Unid	Metoclopramida 4 MG/ML gotas/frasco 10 ML	1,20	600,00
221	1.000	Comp	Metronidazol 250mg	0,20	200,00
222	500	Unid	Metronidazol 500mg/100ml, bolsa plástica 100ml	3,80	1.900,00
223	300	Unid	Metronidazol creme vaginal 100 MG/G geléia/bisnaga	6,70	2.010,00
224	2.000	Unid	Metronidazol suspensão 40MG/ML frasco 100 ML	4,00	8.000,00
225	1.000	Unid	Miconazol creme dermatológico pomada/bisnaga	2,25	2.250,00
226	300	Amp	Midazolam 5MG/ML	3,30	990,00
227	600	Comp	Mirtazapina 30 mg	3,50	2.100,00
228	500	Unid	Neomicina+bacitracina 5MG/250UI pomada bisnaga	2,10	1.050,00
229	500	Capsula	Nifedipino 10 MG sublingual	1,20	600,00
230	10.000	Comp	Nifedipino 20 MG	0,10	1.000,00
231	30.000	Comp	Nimesulida 100 mg	0,12	3.600,00
232	1.000	Unid	Nimesulida 50mg/ml, gotas	2,00	2.000,00
233	5.000	Comp	Nimodipino 30mg	0,30	1.500,00



234	200	Unid	Nistatina creme vaginal bisnaga	5,50	1.100,00
235	1.000	Unid	Nistatina suspensão oral 100.000UI/ml, frasco 50ml	4,80	4.800,00
236	200	Unid	Nistatina+óxido de zinco, 20g pomada	7,50	1.500,00
237	200	Unid	Nitrato de Miconazol 20mg/g, creme vaginal, tubo 80g, com aplicadores	30,00	6.000,00
238	2.000	Comp	Nitrofurantoína 100mg	0,30	600,00
239	150	Unid	Nitrofurasona 2mg/g, pomada 500g	14,00	2.100,00
240	50	Amp	Noradrenalina 8mg/4ml, ampola de 5ml	6,80	340,00
241	200	Unid	Noretisterona 0,35mg, cartela com 35 comprimidos	12,00	2.400,00
242	5.000	Comp	Norfloxacino 400mg	0,40	2.000,00
243	500	Amp	Noripurum EV 5 ML	18,00	9.000,00
244	500	Comp	Nortriptilina 25 MG	0,60	300,00
245	300	Amp	Ocitocina 5 UI/ml, 1ml	1,85	555,00
246	150	Unid	Óleo mineral frasco 100ML	3,50	525,00
247	30.000	Comp	Omeprazol 20 mg	0,10	3.000,00
248	1.500	Amp	Omeprazol sódico 40mg + diluente	8,20	12.300,00
249	500	Comp	Oxalato de excitalopram 10mg	2,70	1.350,00
250	4.000	Unid	Paracetamol 200mg/ml, gotas	1,00	4.000,00
251	10.000	Comp	Paracetamol 500mg	0,10	1.000,00
252	25.000	Comp	Paracetamol 750mg	0,14	3.500,00
253	10.000	Comp	Paroxetina 20 MG	0,45	4.500,00
254	1.000	Comp	Passiflora incarnata L. 315mg	1,70	1.700,00
255	500	Comp	Pentoxifilina 400 mg	0,90	450,00
256	200	Unid	Permitrina 1% frasco, 60 ml	3,00	600,00
257	200	Unid	Permitrina 5% frasco, 60 ml	4,00	800,00
258	150	Comp	Piperidolato 89,8 MG+ hesperidina 50 MG+ácido ascórbico 50 MG	21,00	3.150,00
259	6.000	Comp	Piroxican 20mg	0,20	1.200,00



260	400	Unid	Polimixina+neomicina+acetonida+lidocaína+11000UI +3,85 MG+0,275MG+20MG/ML solução otológica frasco 10ML	15,00	6.000,00
261	100	Unid	Polissulfato de mucopolissacarídeo 3MG gel/bisnaga 40G	22,00	2.200,00
262	1.200	Unid	Prednisolona 3mg/ml, frasco 100ml	7,00	8.400,00
263	5.000	Comp	Prednisona 20 MG	0,30	1.500,00
264	5.000	Comp	Prednisona 5 MG	0,18	900,00
265	500	Comp	Prometazina 25mg	0,20	100,00
266	500	Comp	Propatilnitrato 10 mg	0,50	250,00
267	100	Amp	Propofol 10 MG/ML	8,50	850,00
268	10.000	Comp	Propranolol 40 MG	0,06	600,00
269	10	Unid	Propionato de Clobetazol, pomada 30 g	7,00	70,00
270	15.000	Comp	Ranitidina 150mg	0,32	4.800,00
271	2.000	Amp	Ranitidina 25 MG	1,05	2.100,00
272	5.000	Comp	Risperidona 1 mg	0,40	2.000,00
273	5.000	Comp	Risperidona 2 mg	0,55	2.750,00
274	2000	Comp	Risperidona 3 mg	1,25	2.500,00
275	2000	Comp	Rivaroxabana 10 mg	9,50	19.000,00
276	500	Comp	Rivaroxabana 15mg	9,50	4.750,00
277	500	Comp	Rivaroxabana 20 mg	9,50	4.750,00
278	1.000	Unid	Sais para rehidração oral sache	1,10	1.100,00
279	1.500	Unid	Salbutamol 2 MG/5ML xarope frasco 100ML	1,80	2.700,00
280	3.000	Comp	Secnidazol 10.000 MG	1,95	5.850,00
281	20.000	Comp	Sertralina 50 mg	0,30	6.000,00
282	35.000	Comp	Sinvastatina 20mg	0,14	4.900,00
283	200	Unid	Solução nasal (cloreto de sódio 9%+benzalçônio 0,1 MG/ML) frasco	1,10	220,00
284	500	Amp	Succinato de hidrocortisona 100mg	4,50	2.250,00
285	800	Amp	Succinato de hidrocortisona 500mg	10,00	8.000,00



286	500	Comp	Succinato de metropolol 50 mg	1,13	565,00
287	500	Comp	Succinato de metropolol 100 mg	1,80	900,00
288	150	Unid	Sulfadiazina de prata 10MG/G creme/bisnaga	6,00	900,00
289	1.000	Comp	Sulfametaxazol+trimetroprima 400+80mg	0,17	170,00
290	500	Unid	Sulfametoxanol+trimetroprima 200 +40 MG frasco 100 ML	5,50	2.750,00
291	600	Amp	Sulfato de magnésio 50%, ampola com 10 ml	1,10	660,00
292	100	Amp	Sulfato de magnésio 1mEq, 10ml	0,60	60,00
293	100	Amp	Sulfato de morfina 0,2mg/ml, inj. 1 ml	6,00	600,00
294	100	Amp	Sulfato de terbutalina 0,5mg 01ml	4,00	400,00
295	500	unid	Sulfato ferroso 125 MG/ML gotas frasco	1,25	625,00
296	10.000	Comp	Sulfato ferroso 40 MG	0,09	900,00
297	1000	Comp	Tansulasina 0,4 mg	3,00	3.000,00
298	150	Comp	Tapazol 5mg	0,32	48,00
299	500	Amp	Terbutalina 0,5 MG/ML	5,50	2.750,00
300	100	Unid	Tetracaina1%+ fenilerina0,1% (colírio anestésico) frasco	14,00	1.400,00
301	300	Comp	Tibolona 2,5 mg	3,00	900,00
302	500	Amp	Tramadol 100 MG/ML	1,65	825,00
303	1.500	Comp	Valproato de sódio 500 mg	1,30	1.950,00
304	500	Comp	Valproato de sódio 250 mg	1,00	500,00
305	100	Unid	Valproato de sódio 250MG/5ML xarope frasco	7,50	750,00
306	300	Comp	Varfarina 5mg	0,25	75,00
307	10.000	Comp	Venlafaxina 75mg	1,25	12.500,00
308	1.000	Comp	Verapamil 80mg	0,14	140,00
309	500	Unid	Vitamina A+D gotas frasco 10 ML	4,70	2.350,00
310	500	Amp	Vitamina K,	2,00	1.000,00
311	50	Unid	Vitelinato de prata 10% colírio/frasco 5ML	12,00	600,00

736.445,00



1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6 - A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

7 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

8 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas correm por conta da contratada.



ANEXO IV
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES/PROGRAMAS/DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **xx/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

ITEM	QTDE ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos



eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0007.2.039 – Gestão da Atenção Básica

3.3.90.30.00 (279) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (280) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 371

10.302.0007.2.044 – Gestão do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 (315) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

3.3.90.30.00 (316) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 303

3.3.90.30.00 (317) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 369.

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1** - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2** - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3** - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4** - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.



CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1** - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 3.2** - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência



da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é a Sra. Adriana Santos de Souza.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx– PR

Pregão Presencial nº. xx/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2018, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 201x.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à
_____,
neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____
RG _____ CPF/MF _____
residente na _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)
_____ RG _____
CPF/MF _____ residente na _____
_____ nº _____, Bairro _____, Cidade de
_____ Estado _____, a quem
confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos
necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2018**,
usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar
quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.
_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na , Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:
(Firma reconhecida)

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



ANEXO X

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS A PROPOSTA DO EDITAL

O arquivo para preenchimento da proposta, bem como instruções de preenchimento do mesmo, estão disponíveis na internet, no site <http://www.pibema.pr.gov.br/pagina/downloads> ou solicitado no e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 08/2018

de: 26/02/2018

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) **PREGÃO (x)**

Abertura dia: **12/03/2018**

às **08:30 h**

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>_____ Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES/PROGRAMAS/DEMAN DA DA SECRETARIA DE SAÚDE.</p>
--	---

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.